



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº23392.000041/2011-04**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARINOS-MG, situada na Rodovia MG 202, KM 407 – Sentido Arinos / Buritis, Arinos - MG, CEP: 38.680-000, doravante designado simplesmente IFNMG – Campus Arinos- MG, por intermédio do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06 de 29 de março de 2010, torna público ao conhecimento dos interessados que às **09:00 do dia 19 de maio de 2011**, no site www.comprasnet.gov.br, será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço POR ITEM para **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de tela de sombrite e 02 (dois) Toldos de 48X180 composto por 173 m² toldo cobertura fixa em tela de sombreamento ,com acabamento em alumínio, armação em metalon 20x30 na 16# em tubo 3/4 na 18# e mão francesa de 3 em 3 metros,pintura metálica com verniz** conforme descreve o presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, ao Decreto nº. 5.450/2005, à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, à Portaria Normativa nº 01/2000 e, subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas e legislação aplicáveis a espécie, subordinado ainda às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de tela de sombrite e 02 (dois) Toldos de 48X180 composto por 173 m² toldo cobertura fixa em tela de sombreamento ,com acabamento em alumínio, armação em metalon 20x30 na 16# em tubo 3/4 na 18# e mão francesa de 3 em 3 metros,pintura metálica com verniz**, visando atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos-MG, localizado na Rodovia MG 202, KM 407 – Sentido Arinos / Buritis, Arinos - MG, CEP: 38.680-000, conforme especificado no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

2.1 - Será destinada exclusivamente à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** - tratamento diferenciado - **Benefício Tipo I**, de acordo com o art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007;

2.1.1 - Poderá participar deste Pregão, empresa do ramo que **atender todas as condições e exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, estiver devidamente **Cadastrada, e com a documentação obrigatória atualizada no SICAF, e Cadastrada no Portal de compras do Governo “COMPRASNET” para utilizar os Serviços aos Fornecedores**, por meio do sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br ;

2.1.2 - A **microempresa ou empresa de pequeno porte** que pretender fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei deste termo;

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentarem constituídos na forma de empresas em consórcio;



- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto n.º 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 3.697, de 2000).
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFNMG Campus Arinos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 3.697, de 2000).
- 3.4. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, o pregoeiro designado pela Portaria nº.06/2010, juntamente com a equipe de apoio, dará início à sessão pública, promovendo a análise das propostas recebidas e iniciando a etapa de lances.

4.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

4.2. ESTAPA DE LANCES

- 4.2.1. Nesta fase será aberta a etapa competitiva onde as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme dispõe § 3º, art. 24 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.2.3. Ao formularem seus lances, as licitantes deverão oferecer valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não poderá resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais (centavos) após a vírgula. Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens arredondando os referidos valores a menor, de forma a adequar os valores unitários às duas casas decimais referentes aos centavos.
- 4.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.2.5. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo Pregoeiro após o qual ocorrerá período com “Encerramento Aleatório” de 01 a 30 minutos controlado pelo sistema eletrônico.
- 4.2.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 4.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 4.2.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado por esta Administração, para a contratação.



4.3. ACEITAR PROPOSTA

- 4.3.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.3.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto desta licitação. O preço ofertado, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao preço de mercado, levantados pela Administração;
- 4.3.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 4.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 4.3.5. Encerrada a fase de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar planilha atualizada com os valores dos últimos lances ofertados (conforme ANEXO III deste Edital), primeiramente através do sistema eletrônico comprasnet ou e-mail: Will.resende@ifnmg.edu.br no prazo de **60 (sessenta minutos)**, sob pena de recusa da proposta. e posteriormente, em original, através dos CORREIOS, juntamente com as declarações e demais documentos exigidos .

4.4. HABILITAR E ABRIR/FECHAR PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

- 4.4.1. Após encerrada a etapa de aceite das propostas, o Pregoeiro fará a análise da documentação das empresas que apresentaram o menor lance, para sua habilitação.
- 4.4.2. A habilitação será confirmada por meio de consulta “on-line”, sendo assegurado à licitante, caso sua documentação esteja vencida, a apresentação dos documentos atualizados via e-mail, desde que apresentados em até **30 minutos** a contar da intimação do pregoeiro, caso não seja explicitado prazo maior.
- 4.4.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar através do sistema eletrônico comprasnet ou do e-mail: will.resende@ifnmg.edu.br, no prazo de **60 minutos** a contar da sua intimação pelo pregoeiro, as DECLARAÇÕES (conforme ANEXO II deste Edital) além de sua PROPOSTA FINAL (conforme modelo constante do Anexo III) e demais documentos para habilitação, devidamente preenchidos e assinados.
- 4.4.4. As licitantes detentoras da melhor oferta que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 4.4.5. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada.
- 4.4.6. Nesta fase o Pregoeiro determinará um intervalo de tempo para a manifestação de interposição de recurso.
 - 4.4.6.1. Qualquer licitante que manifeste imediata e motivadamente a intenção de recorrer; terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 4.4.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nesta fase, importará na decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro se fará à licitante vencedora.

4.5. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

- 4.5.1. Apresentada a intenção de interpor recurso pelo fornecedor, o pregoeiro irá acatar ou recusar a mesma, caso tenha sido registrada via sistema comprasnet.

4.6. ENCERRAR SESSÃO PÚBLICA

- 4.6.1. Não havendo a intenção de recurso, ou, se houver, após sua apreciação, a sessão será encerrada e este pregão passará para a fase de Adjudicação e Homologação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINAL

5.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, devendo a licitante apresentar, ainda:

Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
Declarações exigidas no ANEXO II.

a) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.2. Sob pena de desclassificação, a proposta final apresentada deverá conter:

a) especificações claras e completas dos serviços ofertados, observando o contido no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos);

d) O licitante garantirá a qualidade dos serviços prestados e responsabilizar-se-á pela correção de falhas no serviço prestado apontadas pelo fiscal designado pelo IFNMG – Campus Arinos.

e) Na Proposta de Preços deverão estar inclusas todas as despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como: material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos, impostos e taxas, necessários à perfeita e cabal execução do objeto da presente licitação.

f) As despesas involuntariamente não explícitas neste Edital e na Proposta de Preços da licitante, mas necessárias à perfeita e cabal execução do objeto da presente licitação, serão de inteira e total responsabilidade do licitante.

5.3. A empresa detentora da melhor oferta deverá encaminhar à esta Autarquia, posteriormente à sessão pública, em até 05 (cinco) dias úteis, os documentos originais e/ou autenticados através dos CORREIOS, em envelope que deverá estar lacrado e identificado, conforme a seguir:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS ARINOS
A/C Pregoeiro – Setor de Licitação**

Nome da Empresa: _____

Nº do CNPJ _____ (Carimbar)

Pregão Eletrônico Nº 06/2011

Objeto: Prestação de Serviços e fornecimento de materiais

5.3.1. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerrada a sessão pública, o pregoeiro fará a adjudicação à licitante vencedora.

6.2. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, submetendo-se ainda, se necessário, à Procuradoria Federal, a autoridade competente homologará a licitação.



7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a abertura do certame, no endereço indicado para correspondências e em atenção ao Pregoeiro, o qual irá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.1. Caso seja acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, reger-se-ão pelo artigo 109º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme dispõe o inciso XIX, Art. 4º da Lei 10.520/02.
- 7.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos, bem como aqueles enviados via , e-mail ou qualquer meio eletro-eletrônico, sem apresentação dos originais a posterior, não serão conhecidos.
- 7.4.1. Os originais daqueles interpostos por e-mail ou qualquer meio eletro-eletrônico deverão ser remetidos ao Pregoeiro, pelos Correios, em **até 3 (três) dias úteis**.

DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado da seguinte forma:
- 8.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;
- 8.1.2. Os pagamentos ficam condicionados à conferência e aceitação dos serviços;
- 8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto não for comprovada, mediante consulta "on-line" ao SICAF – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, a sua situação de regularidade jurídico-fiscal.
- 8.1.4. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas ao IFNMG – Campus Arinos-MG no endereço indicado até o 5º (quinto) dia útil anterior ao vencimento da respectiva fatura, para fins de liquidação da despesa e verificação do implemento de condição.
- 8.1.5. A Contratante fará as retenções e os recolhimentos relativos aos impostos, tributos e encargos previstos na legislação em vigor, dentre outros, sobre os pagamentos que efetuar à Contratada. (a contratada deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura o valor em reais (R\$) e o percentual (%) da retenção dos tributos e encargos previstos na Legislação vigente).
- 8.1.6. As multas aplicadas, se for o caso, serão deduzidas do pagamento das parcelas correspondentes às Notas Fiscais/Faturas das obras e serviços executados na respectiva parcela à que se referem.
- 8.1.7. Não havendo disponibilidade de crédito em favor do Contratado, para o pagamento de multas se por ventura aplicadas, as mesmas serão cobradas administrativamente ou judicialmente, se for o caso.
- 8.1.8. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.1.9. O IFNMG – Campus Arinos terá o direito de inscrever na Dívida Ativa os valores relativos às multas e/ou prejuízos que forem comprovadamente causados à Administração Pública Federal pelo(a) Contratado(o).
- 8.2. O IFNMG – Campus Arinos poderá suspender o pagamento, no todo em parte, nos seguintes casos:
- 8.2.1. Se a documentação do Cadastro e a Habilitação no SICAF estiverem com a validade vencida, mediante consulta *on line* ao SICAF;
- 8.2.2. Identificar serviços executados fora dos padrões técnicos e descrições mínimas de qualidade atribuíveis ao produto/serviço;



- 8.2.3. Existência de débito vencido e não quitado junto ao poder público constatado em certidão específica;
- 8.2.4. Enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.3. Do valor das faturas apresentadas para o pagamento poderão ser deduzidas, de pleno direito, pelo IFNMG – Campus Arinos:
 - 8.3.1. Os valores de multas impostas pelo IFNMG – Campus Arinos previstos no Contrato;
 - 8.3.2. Os valores de multas, indenizações ou despesas impostas ao IFNMG – Campus Arinos, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - 8.3.3. Cobranças indevidas.
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente desde a data da verificação da mora até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR), *pro rata tempore*.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

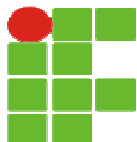
- 9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta do PTRES 031193, Fonte de Recursos 011200000, Elemento de Despesa 339039-16.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração da IFNMG – Campus Arinos; poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia de atraso do início ou na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Direção Geral da IFNMG-Campus Arinos.
 - 10.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto Contratado.
 - 10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a IFNMG – Campus Arinos pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.
 - 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.2. Será assegurado à Contratada amplo direito de defesa perante a aplicação de quaisquer penalidades.
 - 10.2.1. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A critério do IFNMG – Campus Arinos, a abertura do presente Pregão Eletrônico poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das licitantes.
- 11.2. O IFNMG – Campus Arinos se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.
- 11.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados, respeitados os limites legais.



- 11.4. Para todos os efeitos, são adotados no presente instrumento convocatório as definições, procedimentos e demais normas estabelecidas pela Portaria Normativa MPOG/SLTI nº01/2000.
- 11.5. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo ao IFNMG – Campus Arinos quaisquer ônus.
- 11.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 11.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 11.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza.
- 11.10. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta junto ao Pregoeiro, no Setor de Licitações desta Instituição, sempre por escrito protocolizado até 03 (três) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- 11.11. O presente edital poderá ser obtido, na íntegra, no site www.comprasnet.gov.br ou junto a Comissão Permanente de Licitações através do e-mail will.resende@ifnmg.edu.br, dos telefones (38) 9979-2757 ou no endereço indicado para correspondências.
- 11.12. Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de suas transcrições:
 - Anexo I** – Termo de Referência;
 - Anexo II** - Modelo de Declarações;
 - Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços
 - Anexo IV** – Minuta de Contrato

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Montes Claros - MG para dirimir questões oriundas da presente licitação, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Arinos-MG, 24 de março de 2011.

Prof. Edmilson Tadeu Cassaní
Diretor Geral – Campus Arinos



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011
TIPO MENOR POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de tela de sombrite e 02 (dois) Toldos de 48X180 composto por 173 m² toldo cobertura fixa em tela de sombreamento ,com acabamento em alumínio, armação em metalon 20x30 na 16# em tubo 3/4 na 18# e mão francesa de 3 em 3 metros,pintura metálica com verniz**, conforme descreve o presente Edital e seus Anexos, visando atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos-MG, localizado na Rodovia MG 202, KM 407 – Sentido Arinos / Buritis, Arinos - MG, CEP: 38.680-000, conforme especificado no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A União, representada pelo Ministério de Educação, por intermédio da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica, esteve acolhendo propostas de apoio a implantação de novas Instituições Federais de Educação Tecnológica no âmbito do Plano de Expansão de rede federal de educação tecnológica. A Lei 11.892/2008 criou o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, integrando o Campus Arinos. Com a implantação do IFNMG – Campus Arinos-MG, cuja sede está funcionando na Rodovia MG-202, KM 407, Zona Rural – Arinos-MG, surgiu a necessidade inadiável de fornecimento e instalação de 225metros quadrados de cobertura em tela de sombreamento, sendo 9 tendas tam. 555x450 no total 50.00x450, em ferragem e colunas na chapa 13# com pintura metálica e cabo de aço 1/8 visando proporcionar um espaço para estacionamento de veículos no Campus Arinos. Tal solicitação se **JUSTIFICA considerando a extrema necessidade de dotar o IF - Campus Arinos de uma estrutura para proporcionar espaço para estacionamento de veículos no Campus Arinos e salas de aulas. A solicitação é de fundamental importância em atenção as constantes solicitações dos servidores e alunos por este espaço, pois devido às condições climáticas da região a falta de proteção passa a ser um problema na conservação dos veículos e proteção aos alunos nas salas de aula. Vale ressaltar a economia e a modernidade do material em relação aos métodos construtivos tradicionais**, conforme descreve o presente Edital e seus Anexos, pois contribuem para garantir a operacionalização integral das atividades da Instituição de forma contínua, eficiente e segura.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações:

SERVIÇO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e instalação de tela de sombreamento para estacionamento, em mono filamento de polietileno de alta densidade na cor azul, com ferragens e colunas na pintura metálicas.	M ²	225	34.516,65	34.516,65
02	02 (dois) Toldos de 48X180 composto por 173 m ² toldo cobertura fixa em tela de sombreamento ,com acabamento em alumínio, armação em metalon 20x30 na 16# em tubo 3/4 na 18# e mão francesa de 3 em 3 metros,pintura metálica com verniz	Un.	02	13.721,67	27.443,34

3.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de internet inclusive as oriundas das instalações e equipamentos que por ventura forem necessários às conexões com as centrais do licitante.

3.7. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por **item**.

3.8. Os serviços que constituem o objeto da presente contratação terão um prazo de, no máximo, 10 (dez) dias para serem totalmente instalados e contemplarem o pleno atendimento das necessidades do campus Arinos do IFNMG.

4. A licitante poderá vistoriar o local de prestação dos serviços sempre que julgar necessário, através de técnico habilitado e devidamente credenciado, mediante solicitação, por escrito encaminhada ao IFNMG – CAMPUS ARINOS – MG.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constitui obrigação da CONTRATADA:

I - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

II - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

III - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

IV - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

V - prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

VI - assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;



VII - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

VIII - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

5.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

I - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

II - documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

IV - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

V - disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

VI - relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

VII - permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

VIII - indicar as áreas onde os serviços serão executados; e

IX - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

X - Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

XI - Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das notas fiscais/faturas serão efetuados a Contratada conforme especificado no item 8 do presente Edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no item 10 do presente Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Arinos, 24 de março de 2011.

Solicitantes:

Prof. Elias Rodrigues Oliveira Filho
Diretor de Administração e Planejamento



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NORTE DE MINAS GERAIS

Aprovo o Presente Termo de Referência

Prof. Edmilson Tadeu Cassani
Diretor Geral – Campus Arinos-MG.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2011
PROCESSO Nº 23392.000041/2011-04

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a _____, após ter examinado o Edital do Pregão nº _____, declara junto ao Pregoeiro do IFNMG – Campus Arinos.

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente (conforme inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- b) que está ciente e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do supracitado Pregão;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);
- e) que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Tais declarações, sob os efeitos legais cabíveis, são a expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 2011.

Assinatura
(identificação do signatário – CPF e RG)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2011
PROCESSO Nº Nº23392.000041/2011-04

SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e instalação de tela de sombreamento para estacionamento, em mono filamento de polietileno de alta densidade na cor azul, com ferragens e colunas na pintura metálicas.	M ²	225		
02	02 (dois) Toldos de 48X180 composto por 173 m ² toldo cobertura fixa em tela de sombreamento ,com acabamento em alumínio, armação em metalon 20x30 na 16# em tubo 3/4 na 18# e mão francesa de 3 em 3 metros,pintura metálica com verniz	UM	02	13.721,67	27.443,34

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (obs: atentar para o mínimo exigido neste edital)

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: _____ dias (obs: atentar para o máximo exigido neste edital)

Contatos:

Nome do responsável: _____

Tel. _____ Fax. _____ e-mail _____

Dados para pagamento:

Nome do Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da Conta Bancária: _____ Praça de Pagamento: _____

Nome/Assinatura
(Nº do CPF)

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARINOS E A EMPRESA _____, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE.

PROCESSO Nº23392.000041/2011-04

Pelo presente instrumento, de um lado, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARINOS**, entidade autárquica da União, vinculada ao Ministério da Educação, situada na Rodovia MG-202 Km 407, s/n, Zona Rural, Arinos - MG – CEP 38.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.655/0005-43; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Sr. _____, RG: Nº _____, CPF: _____ e, de outro lado a Empresa _____, CNPJ: nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ - CEP nº _____, doravante denominada CONTRADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de **Prestação de Serviço**, consubstanciado no Pregão Eletrônico nº ____/2009, Processo Licitatório Nº 23000._____, seguindo as normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e demais normas aplicáveis em vigor e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **Serviços** _____, visando atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Arinos-MG, localizado na Rodovia MG-202 Km 407, sentido Arinos/Buritit, Zona Rural – Arinos-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATANTE pagará pelo serviço objeto deste contrato, o preço total estimativo de R\$ _____ (_____), observada a efetiva prestação do serviço e o cumprimento das normas legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA E DO PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos provenientes de Orçamento da União, repassadas pelo Ministério da Educação ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS ARINOS, provenientes da Conta; _____; PTRES: _____ e Fonte de Recurso: _____.

3.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. _____ O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;

3.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à conferência e aceitação dos serviços;

3.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto não for comprovada, mediante consulta "on-line" ao SICAF, a sua situação de regularidade jurídico-fiscal.



- 3.2.4. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas ao IFNMG – CAMPUS ARINOS no endereço indicado até o 5º (quinto) dia útil anterior ao vencimento da respectiva fatura, para fins de liquidação da despesa e verificação do implemento de condição.
- 3.2.5. A Contratante fará as retenções e os recolhimentos relativos aos impostos, tributos e encargos previstos na legislação em vigor, dentre outros, sobre os pagamentos que efetuar à Contratada. (a contratada deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura o valor em reais (R\$) e o percentual (%) da retenção dos tributos e encargos previstos na Legislação vigente).
- 3.2.6. As multas aplicadas, se for o caso, serão deduzidas do pagamento das parcelas correspondentes às Notas Fiscais/Faturas das obras e serviços executados na respectiva parcela à que se referem.
- 3.2.7. Não havendo disponibilidade de crédito em favor do Contratado, para o pagamento de multas se por ventura aplicadas, as mesmas serão cobradas administrativamente ou judicialmente, se for o caso.
- 3.2.8. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 3.2.9. O terá o direito de inscrever na Dívida Ativa os valores relativos às multas e/ou prejuízos que forem comprovadamente causados à Administração Pública Federal pelo(a) Contratado(o).
- 3.3. O IFNMG – CAMPUS ARINOS- MG poderá suspender o pagamento, no todo em parte, nos seguintes casos:
- 8.2.1. Se a documentação do Cadastro e a Habilitação Obrigatória no SICAF estiverem com a validade vencida, mediante consulta *on line* ao SICAF;
- 8.2.2. Identificar serviços executados fora dos padrões técnicos e descrições mínimas de qualidade atribuíveis ao produto/serviço;
- 8.2.3. Existência de débito vencido e não quitado junto ao poder público constatado em certidão específica;
- 8.2.4. Enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.4. Do valor das faturas apresentadas para o pagamento poderão ser deduzidas, de pleno direito, pelo IFNMG – CAMPUS ARINOS-MG:
- 3.4.1. Os valores de multas impostas pelo IFNMG – CAMPUS ARINOS - MG previstos no Contrato;
- 3.4.2. Os valores de multas, indenizações ou despesas impostas ao IFNMG – CAMPUS ARINOS-MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- 3.4.3. Cobranças indevidas.
- 3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente desde a data da verificação da mora até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$n/30$

$$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$$

Onde:

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF= Atualização financeira;

VP= Valor da Parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA



4.1 - Quanto ao fornecimento dos serviços prestados, o fiscal designado para acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE verificará o serviço, quanto ao cumprimento das exigências do estabelecido no Edital e seus anexos e neste Contrato.

4.1.1 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto ou representante legal, munido-o de instrumento específico com poderes para representá-la administrativamente junto a CONTRATANTE sempre que for necessário;

4.1.2 - Caso os serviços prestados não atendam às exigências constantes no edital e seus anexos e neste Contrato, o fiscal devolverá a respectiva fatura ao responsável/representante da CONTRATADA, ou enviará pelo serviço postal mediante Aviso de recebimento, para que sejam sanadas as falhas apontadas, o que deverá ser retificado ainda dentro do prazo que será estabelecido pelo setor competente desta administração. Caso a CONTRATADA não faça as devidas correções dentro do prazo, estará incorrendo em atraso, ficando sujeita às penalidades previstas no edital de licitação e neste Contrato.

4.1.3 - Os impostos, as taxas, as despesas com frete, a coleta, a entrega do material e o fornecimento do serviço à CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA, quando for o caso.

4.2 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços e responsabilizar-se-á pela correção de falhas no serviço prestado apontadas pelo fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

4.2.1 - A CONTRATADA arcará com todos os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em vista de irregularidades nos serviços prestados, além de todas as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA RE Pactuação

5.1 - Os preços propostos só poderão ser reajustados de acordo com a ocorrência de variação efetiva dos custos dos serviços demonstrada em planilhas técnicas, não se admitindo reajustes baseados em critérios meramente sazonais.

5.2 - Qualquer repactuação, observada a Lei 8.666/93 e demais normas vigentes, procurará manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos de produção, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA ao propor a repactuação.

5.3 - Os aumentos nos custos e Formação de Preços propostos somente serão aprovados, pela CONTRATANTE, se houver compatibilidade entre a proposta de alteração da CONTRATADA e a pesquisa de preço praticado no mercado realizado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATANTE poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial;

6.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços prestados objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, ressalvando-se que, quando permitida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo Aditivo com a inteira observância dos termos deste contrato e sob sua inteira responsabilidade, ressalvando-se ainda à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por encerrado o Termo Aditivo sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

6.3 - São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de pregão eletrônico XX/2009 e seus respectivos Anexos, bem como a proposta final da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constitui obrigação da CONTRATADA:

I - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal,



- II - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- III - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- IV - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- V - prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- VI - assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- VII - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- VIII - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- I - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- II - documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- IV - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- V - disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- VI - relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- VII - permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- VIII - indicar as áreas onde os serviços serão executados; e
- IX - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- X - Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- XI - Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições ou em virtude de outra norma legal ou administrativa que o torne formal ou materialmente inexecutável, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste e do respectivo aditivo, se houver.
- 9.2 - No caso de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e aprovação.
- 9.3 - Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando a CONTRATADA:

- a) se tornar insolvente;
 - b) transferir a prestação do serviço para outro, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
 - c) não cumprir, mesmo que parcialmente, as condições estabelecidas no presente instrumento, cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - d) Usar de artifícios fraudulentos ou entregar, de forma contumaz, os serviços fora das especificações da proposta.
- 9.4 - Outras causas podem ensejar a rescisão unilateral do Contrato nos termos do Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração do IFNMG – CAMPUS ARINOS-MG; poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia de atraso do início ou na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Direção Geral do IFNMG – CAMPUS ARINOS.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto Contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a IFNMG – CAMPUS ARINOS pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3. Será assegurado à Contratada amplo direito de defesa perante a aplicação de quaisquer penalidades.

10.4. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

11.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 (DOIS) meses consecutivos, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, por força da Constituição Federal, é competente o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Montes Claros – MG, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.



Edital Pregão Eletrônico
nº 06/2011

E assim, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Arinos, ____ de _____ 2011.

CONTRATANTE: IFNMG – CAMPUS ARINOS

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

CONTRATADA: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: